Jornal Oficial de AMPARO
Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020
Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021 | Ano XVI | Edição 1056 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Indicar os servidores que receberão adiantamentos de pequena despesa e despesas com viagens durante o exercício de 2021, em complementação à Portaria 002, de 04 de janeiro de 2021, juntamente com seus respectivos valores:

Fornecedor	Descrição_Órgão	Justificativa	Valor
ADRIANO DOMINGUES CONTI	Secretaria Municipal de Saúde	Despesa de Pequeno Valor	R$ 800,00
ALCIDES EDUARDO SCALVI	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R$ 100,00
ALCIDES EDUARDO SCALVI	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Viagem	R$ 100,00
ALESSANDRA SPINELI NARDI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R$ 300,00
ANA APARECIDA FRANCISCONI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R$ 500,00
ANA GABRIELA MACHADO LOZA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço	Despesa de Pequeno Valor	R$ 400,00
ANA LUCIA JORGE DAOLIO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Despesa de Pequeno Valor	R$ 500,00
ANA LUCIA JORGE DAOLIO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Despesa de Viagem	R$ 1.000,00
CASSIA LOURDES NORA NOGUEIRA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Despesa de Pequeno Valor	R$ 500,00
DIEGO HENRIQUE MARINHO	Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Despesa de Pequeno Valor	R$ 200,00
EDMUR CANDELÁRIA FILHO	Secretaria Municipal de Justiça	Despesa de Pequeno Valor	R$ 1.400,00
EDMUR CANDELÁRIA FILHO	Secretaria Municipal de Justiça	Despesa de Viagem	R$ 300,00
NILVANIA MARIA VICENTINI STAFOKKER	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R$ 500,00
IVONETE STORTI COELHO	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Viagem	R$ 1.000,00
LUIS CARLOS MARIANO	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R$ 800,00
LUIS CARLOS MARIANO	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Viagem	R$ 300,00
MARCIA TAVARES DOS SANTOS ANTONELLI	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R$ 300,00
MARCIO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R$ 200,00
MARIA CLERY ZANIQUELLI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Despesa de Pequeno Valor	R$ 500,00
MARIA CLERY ZANIQUELLI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Despesa de Viagem	R$ 200,00
MARIA HELENA VIDO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R$ 600,00
MARILIA ELIANE BIANCHI PETERLINI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Viagem	R$ 800,00
MATHEUS CANTEIRO SILVA	Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Despesa de Viagem	R$ 1.000,00
MILENA FURLAN	Gabinete do Prefeito	Despesa de Pequeno Valor	R$ 500,00
REINALDO TESCAROLI BARSOTI	Secretaria Municipal de Educação	Despesa de Pequeno Valor	R$ 1.700,00
REINALDO TESCAROLI BARSOTI	Secretaria Municipal de Educação	Despesa de Viagem	R$ 1.000,00
ROSÂNGELA APARECIDA GUIMARÃES HILÁRIO	Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Despesa de Pequeno Valor	R$ 500,00
ROSÂNGELA APARECIDA GUIMARÃES HILÁRIO	Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Despesa de Viagem	R$ 500,00
SANDRA LAVELLI VALENTINI	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço	Despesa de Pequeno Valor	R$ 1.200,00
THAIS TESCAROLLI CUNHA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R$ 400,00
JOSÉ DANIEL SANCHES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R$ 675,00
VALDIR DE LIMA GUARIZO	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R$ 1.000,00
VÂNIA APARECIDA OLIVEIRA VILLAS BÔAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R$ 800,00
VERA REGINA LEITE NORA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço	Despesa de Pequeno Valor	R$ 3.500,00
VERA REGINA LEITE NORA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço	Despesa de Viagem	R$ 200,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2021

COMUNICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Visando prezar pelo princípio constitucional da economicidade e levando em consideração que há novos gestores no Município, a próxima segunda-feira, dia 11/01, todos os servidores que precisarem realizar horas extras DEVEM APRESENTAR justificativa que deve ser deferida pelo secretário da área, ou por servidor indicado por cada secretário, previamente à sua realização.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUMENTO Nº. 0035/2021.
Autorizado no Processo Administrativo nº. 11378/2020.
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E A CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE AMPARO – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL, ÀS CRIANÇAS DE 06 (SEIS) MESES A 06 (SEIS) ANOS DE IDADE, INDEPENDENTE DA NACIONALIDADE, SEXO, RAÇA, COR, CRENÇA, FAVORECENDO ASSIM O DESENVOLVIMENTO FÍSICO/MOTOR, COGNITIVO, AFETIVO, EMOCIONAL E SOCIAL, ATRAVÉS DO "PROJETO MEU JARDIM".

Valor: R$ 425.884,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

INSTRUMENTO Nº. 00036/2021.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 11379/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E A CRECHE NOSSA SENHORA AMPARO – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01(UM) ANO E 05(CINCO) MESES A 03(TRÊS) ANOS E 11(ONZE) MESES, COM FINALIDADE DE PROPOR FORMA LÚDICA, SENSORIAL, PSICOMOTORA, MUSICAL OS ASPECTOS FÍSICOS, PSICOLÓGICOS, INTELECTUAL E SOCIAL, através do "PROJETO CONSTRUINDO EDUCAÇÃO POR UM MUNDO MELHOR"

Valor: R$ 215.010,00 (Duzentos e Quinze Mil e Deis Reais).

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

INSTRUMENTO Nº. 0037/2021.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 11380/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E O SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPÍ - SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: OFERECER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 11 (ONZE) MESES A 02 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES, VISANDO PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS SOCIAL E PESSOAL, POR MEIO DE ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MOTOR E COGNITIVO, MORAL, AFETIVO E SOCIAL ATRAVÉS DO "PROJETO PRIMEIROS PASSOS".

Valor: R$ 274.964,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

INSTRUMENTO Nº. 0038/2021.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 11381/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E A CRECHE SÃO CRISTÓVÃO – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: ATENDER CRIANÇAS ENTRE 01 (HUM) Á 06 (SEIS) ANOS DE IDADE, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NOS ASPECTOS FÍSICO, PSICOLÓGICO, INTELECTUAL, SOCIAL E ÉTICO, COMPLEMENTANDO A AÇÃO DA FAMÍLIA E DO MEIO ONDE ESTÃO INSERIDOS ATRAVÉS DO "PROJETO +BRINCAR CORES DO MUNDO".

Valor: R$ 227.414,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Catorze Reais)

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

INSTRUMENTO Nº. 0039/2021.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 11382/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: PROMOVER E ARTICULAR SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO A EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) Á 6 (SEIS) ANOS, VISANDO A PLENA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA ATRAVÉS DO "PROJETO CURRÍCULO FUNCIONAL E NATURAL".

Valor: R$ 268.762,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Dois Reais)

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.10589-6/2020 – UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

PROC.102-8/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

IMPORTANTE

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

AS ATIVIDADES QUE FICARAM ISENTAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PELA CGSIM 51, 57 E 59, A PARTIR DE JANEIRO DE 2021, VOLTAM A SER LICENCIADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Amparo, 06 DE JANEIRO DE 2021

Marina Leitão David

Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 - SMDSC

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 061, de 16 de outubro de 2020, torna público o Resultado Final das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em busca de firmar parcerias de Fomento, conforme Edital nº 003/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Cabe salientar que o valor aprovado está de acordo com a Resolução nº 002/2020 e a Resolução nº 003/2020, ambas de 25 de setembro de 2020, do Conselho Municipal do Idoso, sendo que a reprogramação de saldo solicitada está embutida no valor aprovado.

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 003/2020						
Projetos Inovadores ou Complementares - Fundo Municipal do Idoso						
Nº	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR SOLICITADO**	**VALOR APROVADO**	**Nº ATENDIDOS**	**NOTA AVALIAÇÃO**
1	Associação Mulher Unimed Amparo - AMU	Oficina de Artes e Coral Vida Iluminada	24.906,84	0,00	9	88,25
2	Lar dos Velhos de Amparo	Desafio em Ação	244.509,24	138.762,00	30	86,50
3	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Projeto Viver a Vida	132.752,28	122.508,00	30	95,00
		TOTAIS	**402.168,36**	**261.270,00**	**69**	**89,92**

COMISSÃO DE SELEÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 - SMDSC

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 061, de 16 de outubro de 2020, torna público o Resultado Final das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em busca de firmar parcerias de Fomento, conforme Edital nº 002/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Cabe salientar que o valor aprovado está de acordo com a Resolução nº 005/2020 de 06 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Idoso, sendo que a reprogramação de saldo solicitada está embutida no valor aprovado.

Edital nº 002/2020 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
OSC/Projeto	**Valor Solicitado (R$)**	**Valor Aprovado 2021 (R$)**	**Nota Avaliação**	**Nº atendidos**
Ação Social de Amparo - ASA/ Sob as Asas - Proteger e Prevenir	33.868,94	33.900,00	98,00	100
Ação Social de Amparo - ASA / Projeto Socioesportivo Caju	104.746,82	104.748,00	82,75	150
Associação das Damas de Caridade/ Som e Movimento na Comunidade	112.439,00	24.000,00	95,05	30
Associação de Educação Beneficente Santa Catarina de Sena/ Projeto Horta e Alimentação Saudável	40.749,80	20.802,00	79,00	40
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / Vamos Ajudar Todo Mundo	62.000,00	34.404,00	85,00	18
Associação Esporte Também Educa / Bembolado - Escolinha de Futebol	135.239,36	31.980,00	83,00	120
Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM / Resgatando Valor Humanos	28.273,88	32.832,00	87,50	20

Associação Guarda Mirim de Amparo / Lei do Aprendiz de n°10.097/00 - Projeto de Formação do Aprendiz	71.807,04	33.030,00	89,25	100
Associação Mulher Unimed - AMU / Habilitação/Reabilitação da Criança/Adolescente com deficiência	40.350,84	22.830,00	88,25	10
Creche Santa Rita de Cássia / Conhecendo o Mundo através dos sentidos	70.249,27	31.842,00	80,75	72
Creche São Cristóvão / Projeto Eu e Meu Corpo	32.510,00	29.832,00	76,75	30
Educandário Nossa Senhora do Amparo / Projeto Regando Vidas - Projeto Ambiental e Sustentável	150.084,16	151.000,00	87,00	160
Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP / Projeto Ciranda Contente	173.840,08	171.000,00	93,75	162
Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI / Projeto Cidadão do Amanhã	1.500.565,42	1.278.180,00	92,75	480
Total	**2.556.724,61**	**2.000.380,00**	**87,06**	**1492**

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 081 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 06 de janeiro de 2021, o exercício da função gratificada de SUPERVISOR GERAL DE SAÚDE, atribuído a servidora MARLENE AUGUSTA CLEMENTINO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 06 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 082 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, ABEL JOAO DE MELO, matrícula 12590, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 06 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 083 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, MATHEUS ESPEDITO FRUCTUOSO, matrícula 12559, para exercer a função de confiança de Diretor de Departamento de Projetos e Parceria da Secretaria Municipal de Governo, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 06 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 084 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, matrícula 12355, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 06 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 085 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, ROGERIO AREIAS CEZAR, matrícula 12594, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 06 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 086 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, ANTONIO LEANDRO DOMINGUES CARDOSO, matrícula 12593, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 06 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 087 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 06 de janeiro de 2021, a Portaria nº 251 de 09 de maio de 2017, que designou KATIA BATONI SZMELCYNGER, para exercer a função gratificada de Assistente em Informática.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 06 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMPARO
FORO PLANTÃO - 54ª CJ - AMPARO
VARA PLANTÃO- AMPARO
Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, nº 55, Centro - CEP 13900-900,
Fone: (19) 3807-3444, Amparo-SP - E-mail: pl54@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000002-68.2021.8.26.0631**
Classe - Assunto	**Mandado de Segurança Cível - Atos Administrativos**
Impetrante:	**Santa Casa Anna Cintra**
Impetrado:	**Prefeitura Municipal de Amparo e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dayse Lemos de Oliveira**

Vistos.

Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar onde a impetrante pretende, em liminar, a suspensão imediata dos efeitos do Decreto Municipal n° 6.180, de 1° de janeiro de 2021 e, ao final, a concessão da segurança definitiva, com a suspensão definitiva do referido decreto, diante dos motivos que alega.

O Ministério Público manifestou-se favorável ao deferimento do pedido liminar.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Quanto a liminar pretendida, em que pese haja a presunção de legalidade e legitimidade do ato administrativo, no caso, o Decreto municipal em questão no momento não deve prevalecer.

No que diz respeito a plausibilidade jurídica do pedido, verifica-se que o Decreto municipal combatido versa sobre a hipótese denominada de "requisição administrativa", e diz respeito a intervenção do Município de Amparo na Santa Casa Anna Cintra, um hospital, que já sofreu intervenção no ano de 2018, durante a administração municipal anterior, e foi revogada no final do ano de 2020.

A "requisição administrativa", por sua vez, pode ser conceituada da seguinte forma: Requisição administrativa é um ato administrativo unilateral e auto-executório que consiste na utilização de bens ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAYSE LEMOS DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 04/01/2021 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-68.2021.8.26.0631 e código 732B10A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMPARO
FORO PLANTÃO - 54ª CJ - AMPARO
VARA PLANTÃO- AMPARO
Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, nº 55, Centro - CEP 13900-900,
Fone: (19) 3807-3444, Amparo-SP - E-mail: pl54@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

de serviços particulares pela Administração, para atender necessidades coletivas em tempo de guerra ou em caso de perigo público iminente, mediante pagamento de indenização a posteriori. Não possui a natureza de direito real, posto que dela resulta direito pessoal vinculante do Poder Público e do titular do bem ou do serviço requisitado.(Acesso em 03/01/2021 às 12h59min, em: http://raquelcarvalho.com.br/2019/03/29/requisicao-administrativa-aspectos-basicos-do-regime-juridico/)(destaquei)

E o "perigo público iminente" tem como conceito, segundo a mesma autora no mesmo artigo citado anteriormente:

Define-se como perigo público iminente aquele risco que, se propagadas as suas consequências, é improvável que a sociedade seja preservada dos resultados danosos, sejam decorrentes de eventos da natureza, sejam resultantes de comportamentos de pessoas naturais ou jurídicas. Se iminente a ocorrência de um risco que ameaça a coletividade, é legítimo adotar a requisição dos bens ou serviços necessários à proteção do interesse público primário, nos termos da legislação pertinente.

De acordo com os documentos que acompanharam a petição inicial e o parecer do Ministério Público, a primeira intervenção sofrida pela impetrante resultou do perigo público iminente à época, visto que havia o risco de paralisação da prestação dos serviços de saúde. Conforme a exposição de motivos do decreto anterior, de acordo com o Ofício nº 594/2018 do Ministério Público, os médicos anestesistas ameaçavam paralisar a prestação de serviços médicos.

O Decreto em questão, publicado já no dia da posse da nova administração municipal, teceu diversas considerações que consistem em denúncias graves, porém, unilaterais, sem que se tenha a possibilidade de acesso a eventuais provas ou indícios concretos que as fundaram, ou mesmo de eventual procedimento administrativo, sujeito a contraditório e ampla defesa, visando à apuração dos seus fundamentos, o que, diga-se de passagem, seria impossível obter-se no primeiro dia de mandato da nova administração municipal.

Assim também não seria plausível apurar-se e muito menos afirmar-se com plena certeza a existência do perigo público iminente - seja ele a paralisação do serviço prestado pela impetrante ou qualquer outro a ele equiparado e que configure tal situação - nas primeiras horas da nova administração municipal, em que pese o período de transição da administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAYSE LEMOS DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 04/01/2021 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-68.2021.8.26.0631 e código 732B10A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMPARO
FORO PLANTÃO - 54ª CJ - AMPARO
VARA PLANTÃO- AMPARO
Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, nº 55, Centro - CEP 13900-900,
Fone: (19) 3807-3444, Amparo-SP - E-mail: pl54@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

municipal anterior para a atual, notadamente em se tratando de prestação de serviços de saúde, e, ainda mais, de um hospital praticamente único e exclusivo no município para atender os seus cidadãos e até mesmo outros das cidades próximas.

Cabe ressaltar que os indícios que ensejaram o Decreto em tela são outros, faltando o requisito do perigo público iminente exigido para a intervenção por meio da "requisição administrativa", encontrando-se o hospital em funcionamento e sem indícios de que possa haver paralisação no serviço médico municipal.

Já no que diz respeito ao risco de dano irreparável ou de difícil reparação, mostra-se temerário manter-se a vigência do referido Decreto, sendo importante destacar que a intervenção recai sobre hospital, que atende não apenas o município de Amparo como também outras cidades da região, durante a pandemia de COVID-19 vivenciada atualmente.

Ademais, qualquer ato que implique em intervenção nos serviços que vêm sendo prestados, e que interfira na estruturação de órgão de saúde e no andamento da prestação dos seus serviços deve ser muito bem alicerçada e planejada, sob pena de prejuízo à população, cujo interesse é o primordial, ainda mais em se tratando de saúde e, mais ainda, nesta exata época que estamos passando.

Nota-se que a urgência, no momento, é a continuidade da prestação do serviço médico municipal, e, não havendo indícios concretos acerca da sua iminente interrupção, não se justifica a intervenção pretendida e levada a efeito no referido Decreto.

As próprias motivações do Decreto também não deixam claro e evidente que os serviços da impetrante estão sendo prestados de forma indevida após a revogação da primeira intervenção, e não noticia qualquer procedimento destinado a tal apuração, assim como não trazem motivos novos ou a volta dos motivos que deram causa à primeira intervenção.

Sendo assim, concedo a liminar para suspender imediatamente os efeitos do Decreto Municipal n° 6.180, de 1° de janeiro de 2021, mantendo-se a administração da impetrante anterior ao referido Decreto, devendo a impetrada dar ampla divulgação da presente decisão em órgão de comunicação oficial.

Em caso de descumprimento da presente liminar, fixo multa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAYSE LEMOS DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 04/01/2021 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-68.2021.8.26.0631 e código 732B10A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMPARO
FORO PLANTÃO - 54ª CJ - AMPARO
VARA PLANTÃO- AMPARO
Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, nº 55, Centro - CEP 13900-900,
Fone: (19) 3807-3444, Amparo-SP - E-mail: pl54@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

diária na importância de R$ 1.000,00, até o limite de R$ 30.000,00, sem prejuízo de prorrogação ou revisão do valor após atingido o limite.

Cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/09. Para este fim, servirá o presente, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Notifique-se a autoridade impetrada do teor da petição inicial, a fim de que preste informações que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009). Para este fim, servirá o presente, por cópia digitada, como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Com a juntada das informações, abra-se vista ao Ministério Público para que, caso queira, oferte parecer (prazo de dez dias, nos termos do artigo 12 da Lei nº 12.016/09).

Intime-se.

Amparo, 04 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAYSE LEMOS DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 04/01/2021 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-68.2021.8.26.0631 e código 732B10A.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

OSUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015 e Portaria nº 018/2.021, resolve:

Art. 1º NOMEAR, Antônio Hélio Favoretto, portador do R.G nº 6874751, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, nos termos da Lei Municipal nº 3.839/2.015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

AMPARO, aos 04 de janeiro de 2.021

SÉRGIO SCABORA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Administração

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

OSUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015 e Portaria nº 018/2.021, resolve:

Art. 1º EXONERAR, Vinícius Pagani de Melo, a partir de 04 de janeiro de 2.021, do cargo em comissão de Diretor de Finanças do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art. 2º NOMEAR, Vinícius Pagani de Melo, portador do R.G nº 28.844.653-7 SSP SP, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, nos termos da Lei Municipal nº 3.839/2.015.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na presente data.

AMPARO, aos 04 de janeiro de 2.021

SÉRGIO SCABORA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Administração

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

OSUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015 e Portaria nº 018/2.021, resolve:

Art. 1º NOMEAR, Alexandro Natali, portador do R.G nº 16.571.860-2, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Finanças do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, nos termos da Lei Municipal nº 3.839/2.015.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 04 de janeiro de 2.021

SÉRGIO SCABORA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Administração

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

OSUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015 e Portaria nº 018/2.021, resolve:

Art. 1º NOMEAR, José Ivo Vilas Boas, portador do R.G nº 19.772.736, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, nos termos da Lei Municipal nº 3.840/2.015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

AMPARO, aos 04 de janeiro de 2.021

SÉRGIO SCABORA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Administração

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

OSUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015 e Portaria nº 018/2.021, resolve:

Art. 1º NOMEAR, Carlos de Oliveira, portador do R.G nº 8.038.807-3, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, nos termos da Lei Municipal nº 3.840/2.015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 04 de janeiro de 2.021

SÉRGIO SCABORA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Administração

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015 e Portaria nº 018/2.021, resolve:

Art. 1º EXONERAR, Valdenir de Souza Babler, a partir de 04 de janeiro de 2.021, do cargo em comissão de Gerente de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Amparo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 04 de janeiro de 2.021

SÉRGIO SCABORA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Administração

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

OSUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015 e Portaria nº 018/2.021, resolve:

Art. 1º NOMEAR, Selma de Moraes, portadora do R.G nº 23.047.843-8, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, nos termos da Lei Municipal nº 3.840/2.015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 04 de janeiro de 2.021

SÉRGIO SCABORA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Administração

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)